

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.989.488/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2007
NOME EMPRESARIAL TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R DOS IPES	NÚMERO 28	COMPLEMENTO QUADRA: 28;
CEP 65.075-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HUMBERTO.ADV@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3311-2672 / (88) 3311-2868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/01/2017 às 10:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MA190772018

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 000000625892-1 DATA DE EMISSÃO 13/08/2007

TIPO HUBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA
FILHO

FILIAÇÃO HUBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA E
MARIA DE FATIMA ROSA TEIXEIRA

NACIONALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NATALIDADE 24/11/1977

DESCRIÇÃO DA VEÍCULO CASAM. N. 590 FLS. 208 LIV. 03-B-AUX

PLACA 780864773-04

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 25-09-83

VIA-02



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA:
"HUMBERTO TEIXEIRA & GILSON BARROS ADVOGADOS
ASSOCIADOS"

a) **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6645 e no CPF sob o nº 780.864.773-04, natural de São Luís - MA, nascido em 24/11/1977, residente e domiciliado na Rua das Sericoras, nº 12, Edifício Paris, apto 100, Bairro Calhau, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-397.

b) **GILSON ALVES BARROS**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7492 e no CPF sob o nº 740.876.733-91, nascido em 16/01/1978, natural de Santa Inês - MA, residente e domiciliado na Rua das Cegonhas/Rua Mendes Frota, nº 27, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65065-100.

Únicos sócios da sociedade de advogados: "HUMBERTO TEIXEIRA & GILSON BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS", com sede na Rua dos Ipês, nº 29, Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-200, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 201, Livro B-03, Folha 130, com seus atos constitutivos arquivados em 08 de Agosto de 2007, em Livro próprio, e também com registro no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração Contratual seguida da Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade: **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6756 e no CPF sob o nº 839.381.413-87, nascido em 13/11/1979, natural de São Luís - MA, residente e domiciliado na Rua Mendes Frota, nº 03, Lote 03, Quadra 14, Cond. La Ville, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65065-100.

Eneas Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 6.756

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO**, cede e transfere, neste ato, 1.330 (mil trezentas e trinta) de suas quotas de capital ao sócio **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) da sociedade, onde o capital social atual fica inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade.

Gilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7492

Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 6.645

CONFERE COM
O ORIGINAL



CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **GILSON BARROS ALVES**, cede e transfere, neste ato, 335 (trezentas e trinta e cinco) de suas quotas de capital ao sócio **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) da sociedade, onde o capital social atual fica inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade.

Parágrafo 1º: Em vista das alterações estabelecidas nas cláusulas anteriores, modifica-se a cláusula quinta e décima quarta do Contrato Social consolidado, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, Intelramente subscrito e integralizado nesta oportunidade, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<u>Nomes:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Vir.Quota</u>	<u>Total</u>
Humberto Henrique Veras T. Filho	1.670	10,00	16.700,00
Gilson Alves Barros	1.665	10,00	16.650,00
Eneas Garcia Fernandes Neto	1.665	10,00	16.650,00
Total			R\$ 50.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador: **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO**, assim como os sócios **GILSON ALVES BARROS** e **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Declaram ainda que, não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Da mesma forma, fica alterado a Razão Social da sociedade para: **"TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS"**.

[Handwritten Signature]
 Gilson Alves Barros
 Advogado
 OAB-MA 7492

[Handwritten Signature]
 Humberto H. V. Teixeira Filho
 Advogado
 OAB/MA 6.645

[Handwritten Signature]
 Eneas Garcia Fernandes Neto
 Advogado
 OAB/MA 6.756

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Primeira do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade utilizará a razão social: **"TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS"**.


CLÁUSULA NONA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

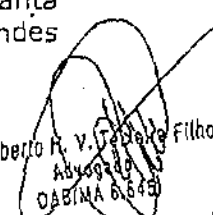
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS: "TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS"

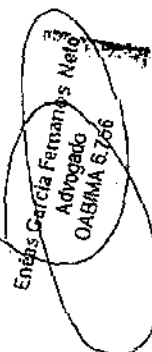
Em face da quinta alteração contratual, e de acordo com o disposto no Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, consolida-se o Contrato Social da sociedade **"TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, conforme segue:

a) **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6645 e no CPF sob o nº 780.864.773-04, natural de São Luís - MA, nascido em 24/11/1977, residente e domiciliado na Rua das Sericoras, nº 12, Edifício Paris, apto 100, Bairro Calhau, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65071-397.

b) **GILSON ALVES BARROS**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob nº 7492 e no CPF sob nº 740.876.733-91, nascido em 16/01/1978, natural de Santa Inês - MA, residente e domiciliado na Rua das Cegonhas/Rua Mendes Frota, nº 27, Oitavo Dágua, São Luís - MA, CEP: 65065-100.


Gilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7492


Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 6.645


Enéas Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 6.766

**VERE COM
O ORIGINAL**



c) **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob nº 6756 e no CPF sob nº 839.381.413-87, nascido em 13/11/1979, natural de São Luís - MA, residente e domiciliado na Rua Mendes Frota, nº 03, Lote 03, Quadra 14, Cond. La Ville, Olho D'água, São Luís - MA, CEP: 65065-100.

Únicos sócios da sociedade de advogados "**TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**", com sede na Rua dos Ipês, Nº 29, Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-610, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 201, Livro B-03, Folha 130, com seus atos constitutivos arquivados em 08 de Agosto de 2007, em Livro próprio, e também com registro no CNPJ sob nº 08.989.489/0001-88, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração Contratual seguida da Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

Resolvem, nesta oportunidade, ter justo e contratado o presente contrato social da sociedade civil "**TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**", doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei 8.906/94, pelo Provimento 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos seguintes termos e condições:

DA RAZÃO SOCIAL

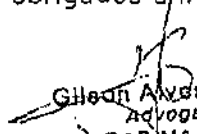
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade utilizará a razão social "**TEIXEIRA, BARROS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**".


Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

DA SEDE

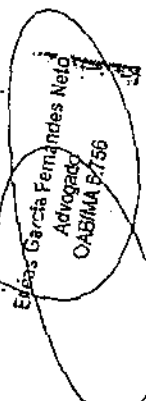
CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua dos Ipês, nº 29, Quadra 29, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65075-200.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese, averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.


Gilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7492


Humberto B. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 6.645

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Eneas Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 6756



DO OBJETO

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

DO PRAZO DE DURACAO

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 08 de Agosto de 2007.

Parágrafo Único: Na hipótese dos sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada sócio no capital social. O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

<u>Nomes:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Vlr.Quota</u>	<u>Total</u>
Humberto Henrique Veras T. Filho	1.670	10,00	16.700,00
Gilson Alves Barros	1.665	10,00	16.650,00
Eneas Garcia Fernandes Neto	1.665	10,00	<u>16.650,00</u>
Total			R\$ 50.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

CLAUSULA SEXTA: Além da própria sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos seus clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Nas procurações outorgadas pelos clientes, os sócios serão nomeados individualmente, devendo constar dos instrumentos de mandato, os seus respectivos números de inscrição junto à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil onde estiverem inscritos, bem como o nome e o número de inscrição da própria sociedade.

Gilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7402

Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 6.640

Eneas Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 6.756

CONFERE COM O ORIGINAL



DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SETIMA: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO, que usa o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado a qualquer dos sócios, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão ou não, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou lucros antecipados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, integrar outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

DA REUNIAO DOS SÓCIOS

CLAUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas as regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo 2º: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Sócio Administrador ou por sócios representando, mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 3º: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Gilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7482

Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 8.845

CONFERE COM
O ORIGINAL

Parágrafo 4º: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º: A reunião será realizada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo 6º: As deliberações tomadas em conformidade com este contrato social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA CESSAO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLAUSULA NONA: Os sócios não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente suas quotas de capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Parágrafo Único: Nos casos em que redução do numero de sócios, à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser constituída em ate 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução da sociedade.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLAUSULA DECIMA: Fica estabelecido que, a apuração do resultado financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, podendo antes disso, serem realizados balancetes de verificação a cada 03 (três) meses ou em outro prazo livremente determinado pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital social.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais e suportadas pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

Gilson Alves Barros
Advogado
OAB/MA 7492

Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 6.645

CONFERE COM
O ORIGINAL



DA RETIRADA DE SÓCIO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de comunicado protocolado ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data do recebimento pela sociedade da comunicação da retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante serão pagos pela sociedade em moeda corrente nacional, em 12 parcelas iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) corrigidas monetariamente pelos índices oficiais, a partir da data da comunicação da retirada.

DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade. Caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres do sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 2º do Provimento 92/2000, do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O sócio administrador: **HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO**, assim como os sócios **GILSON ALVES BARRÓS** e **ENEAS GARCIA FERNANDES NETO**, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas

ENEAS GARCIA FERNANDES NETO
Advogado
OAB/MA 6.758

Gilson Alves Barros
Advogado
OAB-MA 7492

Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 6.645

CONFERE COM O ORIGINAL



de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Declaram ainda que, não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta sociedade.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito como foro essencial e contratual o da Comarca de São Luís - MA, bem como o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA para dirimir eventuais controvérsias entre os sócios em casos de exclusão, retirada ou dissolução parcial ou total da sociedade (art. 2º Provimento 92/2000 do Conselho Federal).

São Luís - MA, 14 de Outubro de 2014.

5º OFÍCIO

Humberto H. V. Teixeira Filho
Advogado
OAB/MA 6.645

HUMBERTO HENRIQUE FERREAS TEIXEIRA FILHO

5º OFÍCIO

Gilson Alvas Barros
Advogado
OAB-MA 7492

GILSON ALVES BARROS

5º OFÍCIO

Eneas Garcia Fernandes Neto
Advogado
OAB/MA 8.756

ENEAS GARCIA FERNANDES NETO



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - Juiz(a) Paulo A. ...
Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo (R000023804532) ENEAS GARCIA FERNANDES NETO, São Luís, 29/10/2014 11:20:14 1046.
Em Testemunho: ... da Verdade.
Skarlath Jousy Souza Ferreira - Escrevente
Eml.: R\$3,20 : FERC.: R\$0,10 - Total: R\$3,30

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - Juiz(a) Paulo A. ...
Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo (R000023738749) GILSON ALVES BARROS, São Luís, 24/10/2014 15:25:15 1097.
Em Testemunho: ... da Verdade.
Skarlath Jousy Souza Ferreira - Escrevente
Eml.: R\$3,20 FERC.: R\$0,10 - Total: R\$3,30

CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - Juiz(a) Paulo A. ...
Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo (R000023738749) GILSON ALVES BARROS, São Luís, 24/10/2014 15:25:15 1097.
Em Testemunho: ... da Verdade.
Skarlath Jousy Souza Ferreira - Escrevente
Eml.: R\$3,20 FERC.: R\$0,10 - Total: R\$3,30

CERTIFICO que foi registrado no Livro B-07, fl.132, a 5ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 29 de janeiro de 2015

Eliane David-Silva
Secretária
da Comissão de Sociedade OAB/MA

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE LAG. DA PEDRA
Serventia Extrajudicial de Lagoa Grande do Maranhão
João Gusmão Netto
Tabelião e Registrador



Autenticação
Poderes Judiciais
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AL
123456789
RITÓRIO OFIC. ÚNICO
João Gusmão Netto
Tabelião
Lagoa Grande do Mara

ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE LAGO DA PEDRA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA
JOÃO GUSMÃO NETTO
TABELIÃO E REGISTRADOR

cópia é reprodução fiel
do original que me foi exibido.
MARANHÃO
Lagoa Grande-MA 30/01/17

LIVRO 02 FLS 76 ORDEM 275

Procuração bastante que fazem: **TEIXEIRA, BARROS E FERNANDES**
ADVOGADOS ASSOCIADOS na seguinte forma:

João Gusmão Netto
Tabelião e Registrador

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no dia 27 de Janeiro de 2017, neste Município de Lagoa Grande do Maranhão, Comarca de Lago da Pedra, em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante **TEIXEIRA, BARROS E FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 08.989.489/0001-88, sediada em São Luís, na Rua dos Ipês, nº 29, qd. 29, Renascença I. São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) HÚMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 0625892-1 SSP/MA e do CPF nº. 780864773-04, com endereço profissional localizado na Rua dos Ipês, nº 29, qd. 29, Renascença I, São Luís - MA, identificado como o próprio apenas pelos originais de seus respectivos documentos de identidades ora exibidos, cujas cópias ficam arquivadas, do que dou fé, por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem seu bastante procurador o(a) Sr(a). **MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA NETTO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 182864, devidamente inscrito no CPF/MF nº 028.280.724-10, residente e domiciliado na Avenida Mahiba Azar, nº 128, lote 04, bairro Olho D'água, Município de São Luís, Estado do Maranhão, a quem confere amplos **PODERES**, para o fim de representá-la perante quaisquer Órgãos Públicos da União, Estados e Municípios, inclusive do Estado do Maranhão e todas as Prefeituras do Estado do Maranhão, em especial para participar de licitações públicas em qualquer modalidade, estando autorizado a manifestar-se verbalmente e por escrito, entregar envelopes de habilitação e de preços, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular e assinar propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, acordar, concordar, transigir e desisti, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato. Procuração válida até o dia 30.07.2017. *A(s) parte(s) outorgante (s) declarat(m) haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, tendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexistência dos mesmos.* Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina. Eu, _____, Tabelião, João Gusmão Netto, subscrevo,



João Gusmão Netto

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO
CONSELHO SECCIONAL DE JURIS
CONSULTA DO TRABALHO
DEBENTORAS DE MARRANHÃO**

JOÃO GUSTÃO NETTO

PROFESSOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MARANHÃO

CPF: 89085342

Nº 192841 - 838776

ASSISTENTE SOCIAL

192841 - 838776

ASSISTENTE SOCIAL

192841 - 838776

ASSISTENTE SOCIAL

192841 - 838776

ASSISTENTE SOCIAL

192841 - 838776

Cartório Público

João Gusmão Netto

Tabuleiro
Lagoa Grande do Maranhão

Autenticação

000840298410

Presente
cópia é reprodução fiel
ao original que me foi exibido.

Lagoa Grande-MA 30/01/17

**USO OBRIGATORIO
IDENTIFICACAO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.969/94)**

JAN FE PUBLICA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO
CONSELHO SECCIONAL DE JURIS
CONSULTA DO TRABALHO
DEBENTORAS DE MARRANHÃO**

JOÃO GUSTÃO NETTO

PROFESSOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MARANHÃO

CPF: 89085342

Nº 192841 - 838776

ASSISTENTE SOCIAL

192841 - 838776

ASSISTENTE SOCIAL

192841 - 838776

ASSISTENTE SOCIAL

192841 - 838776

ASSISTENTE SOCIAL

192841 - 838776

[Handwritten Signature]
João Gusmão Netto
Tabuleiro e Registrador

**USO OBRIGATORIO
IDENTIFICACAO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.969/94)**

JAN FE PUBLICA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

